

Boletim de Serviço

Número: 158/17	22 de Agosto de 2017.
----------------	-----------------------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Sumário	
- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Gabinete da Reitora - GR	03
- Secretária de Educação a Distância - SEDIS	11
- Coordenação do Polo de Apoio Presencial de Macau - CPAP	12
- Pró - Reitorias - PR	12
- Pró-Reitoria de Administração - PROAD	12
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	12
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP	12
- Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP	13
- Diretoria de Atenção À Saúde do Servidor - DASS	13
- Centros Acadêmicos - CA	14
- Centro de Tecnologia - CT	14
- Departamento de Engenharia de Computação e Automação - DECA	14
- Departamento de Engenharia Produção - DEP	14
- Departamento de Engenharia de Petróleo - DEPT	15
- Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	15
- Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAP	16
- Departamento de Estatística - DEST	16
- Coordenação do Curso de Estatística - CCE	16
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	16
- Departamento de Ciências Administrativas - DEPAD	16
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	17
- Departamento de Letras - DLET	17
- Programa de Pós-Graduação em História - PPGH	18
- Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia - PPGPG	19
- Centro de Educação - CE	19
- Centro de Ciências da Saúde - CCS	21
- Departamento de Nutrição - DENUT	21
- Departamento de Pediatria - DPEDI	22
- Departamento de Educação Física - DEDFIS	22
- Departamento de Saúde Coletiva - DSC	22
- Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva - PPGSCOL	22
- Centro de Biociências - CB	23
- Departamento de Microbiologia e Parasitologia - DMP	23
- Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	24
- Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH	24
- Departamento de História do Ceres - DHC	24
- Coordenação do Curso de Licenciatura em História - CCLH	24
- Unidades Suplementares Acadêmicas - USA	24
- Escola de Música - EMUFRN	24
- Instituto do Cérebro - ICE	25
- Superintendência de Infraestrutura - SIN	26
- Instituto Metropole Digital - IMD	26
- Museu Câmara Cascudo - MCC	26
- Superintendência de Informática - SINFO	27
- Escola de Saúde - ES/UFRN	27

<p>BOLETIM DE SERVIÇO</p> <p>Editado sob a responsabilidade da</p> <p>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>ANAILSON MARCIO GOMES</p> <p>Pró-Reitor de Administração</p> <p>MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA</p> <p>Pró-Reitor Adjunto</p>

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Gabinete da Reitora - GR
Portaria nº 1.609/17-R, de 04 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 – CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 – CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

1.2. DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

ARKADY TSURKOV, matrícula 2147844, Professor Classe A - Adjunto A, Nível 2, processo nº 23077.025399/2017-08

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.610/17-R, de 04 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 – CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 – CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDO

1.2. DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

JUCIENE BATISTA FELIX ANDRADE, matrícula 2914858, Professor Classe A - Adjunto A, Nível 2, processo nº 23077.027482/2017-11.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.612/17-R, de 04 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 – CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 – CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS

1.2 DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

MARISE COSTA DE SOUZA DUARTE, matrícula 6349964, Professor Classe B - Assistente, Nível 2, processo nº 23077.006073/2016-92

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.613/17-R, de 04 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ

CERES - DEPTO CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS

HERCIANE ARAUJO DE MELO, matrícula 1115783, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, processo nº 23077.033632/2017-18.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.614/17-R, de 04 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 – CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

KAMILA GENTIL DE ARAÚJO, matrícula 2151648, ASSISTENTE DE ALUNO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, processo nº 23077.034309/2017-61.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.615/17-R, de 04 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 – CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

DENISON DE ARAÚJO LOPES, matrícula 2143598, ASSISTENTE DE ALUNO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, processo nº 23077.033644/2017-42.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.616/17-R, de 04 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 – CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

DEPARTAMENTO DE ARTES

TALES EVAN DA SILVA, matrícula 2152066, TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.042851/2017-98.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.617/17-R, de 04 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 – CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

R E S O L V E

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

ADMINISTRAÇÃO DO CCET

HELIDA SALLES SANTOS, matrícula 1758983, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, processo nº 23077.051999/2013-90.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.722/17-R, de 18 de Agosto de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.040277/2016-52,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.264/17-R, de 22 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 23 de junho de 2017, fls. 41, que trata de penalidade disciplinar de suspensão, da servidora MARIA DO SOCORRO LUNA CRUZ, matrícula nº 1143199.

(a) Hênio Ferreira de Miranda - Reitor em exercício

Portaria nº 1.723/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de KLEBER GIOVANNI LUZ, matrícula n.º 1149498, Professor Associado do Departamento de Infectologia – CCS, para participar de Oficina de Arbovirus, na cidade de Porto Rico, EUA, no período de 21.08.2017 a 25.08.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.050090/2017-48.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.724/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARANHA, matrícula n.º 1671962, Professor Associado do Departamento de Informática e Matemática Aplicada – CCET, para participar do “IEEE’s 2017 Conference on Computational Intelligence and Games”, na cidade de Nova Iorque, EUA, no período de 22.08.2017 a 27.08.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.050100/2017-45.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.725/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de JAHYR PHILIPPE BICHARA, matrícula n.º 1570072, Professor Associado do Departamento de Direito Público – CCSA, para cursar Pós-Doutorado na “Université Paris VIII”, na cidade de Paris, França, no período de 25.08.2017 a 24.08.2018, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.031781/2017-42.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.726/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de JULIANA SANTOS DE CARVALHO, matrícula n.º 2064791, Auxiliar em Administração do Departamento de Engenharia Civil – CT, para cursar Mestrado na “Vrije Universiteit”, na cidade de Amsterdam, Países Baixos, no período de 28.08.2017 a 01.09.2018, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.036619/2017-11.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.727/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ANDRÉ LUIS SANTOS DE PINHO, matrícula n.º 1217007, Professor Associado do Departamento de Estatística – CCET, para participar do “ENBIS-17 Conference”, na cidade de Nápoles, Itália, no período de 07.09.2017 a 16.09.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.050729/2017-95.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.728/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ADRIANA BEZERRA NUNES, matrícula n.º 338236, Professora de 3º grau do Departamento de Medicina Clínica – CCS, para participar do “53rd Annual Meeting of the European Association for the Study of Diabetes”, na cidade de Lisboa, Portugal, no período de 10.09.2017 a 16.09.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.049367/2017-90.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.729/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.050338/2017-71,

R E S O L V E

Designar MAGNOLIA FERNANDES FLORENCIO DE ARAUJO, matrícula nº 2200167, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Pró-Reitor de Extensão, CD-02, no período de 18 a 23 de agosto de 2017, por motivo de férias e afastamento do titular e do vice.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.730/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.047537/2017-00,

R E S O L V E

Designar RAIANO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1884048, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Secretário do Centro de Tecnologia, FG-03, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2017, por motivo de férias do titular.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria n.º 1.731/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.046979/2017-21,

R E S O L V E

Designar NEILMA AZEVEDO DE MEDEIROS, matrícula n.º 1757856, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Diretor da Divisão de Administração Financeira, FG-02, do Departamento de Contabilidade e Finanças, no período de 01 a 10 de agosto de 2017, por motivo de férias do titular.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria n.º 1.732/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.045522/2017-07,

R E S O L V E

Designar ANDREA KARLA LIMA DUARTE DE CARVALHO, matrícula n.º 1856450, Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Assessor Técnico, FG-03, do Gabinete do Reitor, no período de 31 de julho a 18 de agosto de 2017, por motivo de férias do titular.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria n.º 1.740/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º 23077.048301/2017-82,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de agosto de 2017, PAULO ALBERTO DE MENDONÇA DANTAS, Assistente em Administração, matrícula n.º 1918046, do Quadro de Pessoal da Universidade, da função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Cadastro, da Diretoria de Administração de Pessoal.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.742/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.045380/2017-70,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, ANA CAROLINA LUCHIARI, Professor Associado, matrícula nº 1644341, do Quadro de Pessoal da Universidade, da função de Vice-Chefe do Departamento de Fisiologia, do Centro de Biociências.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 1.743/17-R, de 21 de Agosto de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, §10º, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 23077.045380/2017-70,

R E S O L V E

Designar MARICELE NASCIMENTO BARBOSA, Professor Adjunto, matrícula nº 1718589, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Fisiologia, do Centro de Biociências, para concluir o mandato da atual gestão até 25 de agosto de 2018.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Secretária de Educação a Distância - SEDIS
Portaria nº 034/17-SEDIS, de 21 de Agosto de 2017.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições estatutárias e regimentais que confere a Portaria Nº. 1012/2010-R, de 01.09.2010; e,

Considerando o disposto no item 5.1.1, alínea “a” do edital n.º 13/2017-SEDIS;

R E S O L V E

Designar os docentes relacionados no anexo desta Portaria para compor, sob a presidência dos(as) primeiros(as), comissões examinadoras para efetuar a análise do curriculum vitae dos candidatos inscritos nos processos para seleção de tutor presencial, disciplinado pelo edital n.º 13/2017-SEDIS.

Publique-se em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo- Secretaria

ANEXO DA PORTARIA Nº 034/17-SEDIS, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

FÍSICA: João Medeiros de Araújo, Márcio Assolin Corrêa e Dory Hélio Aires de Lima Anselmo.

QUÍMICA: Patricia Flavia da Silva Dias Moreira, Nedja Suely Fernandes e Grazielle Tavares Malcher.

Coordenação do Polo de Apoio Presencial de Macau - CPAP
Portaria nº 002/17-CPAP, de 21 de Agosto de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE MACAU DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUIS BOUQUILLARD RIBEIRO FERNANDES, Matrícula 1184018, TECNICO EM ARQUIVO DO(A) COORDENAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE MACAU, para Viagem a serviço, no país, em Currais Novos/RN, no período de 22 de Agosto de 2017 a 25 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5450/2017.

(a) Geraldo Alves Diniz - Coordenador

Pró - Reitorias - PR
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT
Portaria nº 409/17-CGT, de 22 de Agosto de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOUSARDO BATISTA DA COSTA, Matrícula 346360, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Campina Grande/PB, no período de 30 de Agosto de 2017 a 01 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5472/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Portaria nº 600/17-PROGESP, de 22 de Agosto de 2017

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.035136/2017-07 e com o parecer da CPPD,

R E S O L V E

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a JUCIANO DE SOUSA LACERDA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matricula Siape 1319361, lotado(a) no(a) DECOM/CCHLA, com vigência a partir de 31/07/2017.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitoria

Portaria nº 601/17-PROGESP, de 22 de Agosto de 2017.

O PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de ANGELA MARIA CHUVAS NASCHOLD, Matrícula: 1529226, conforme solicitação de afastamento nº 4181/2017, publicada no Boletim de Serviço número 127/2017.

(a) Raquel Alves Santos - Pro-Reitora Adjunta

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP
Portaria nº 033/17-DDP, de 22 de Agosto de 2017.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) DDP/PROGESP - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RAQUEL ALVES SANTOS, Matrícula 1637371, SECRETARIO EXECUTIVO DO(A) DDP/PROGESP - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, para Viagem a serviço, no país, em Mossoró/RN, no período de 29 de Agosto de 2017 a 29 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5455/2017.

(a) Joata Soares Coelho Alves - Diretor Substituto

Diretoria de Atenção À Saúde do Servidor - DASS
Portaria nº 152/17-DASS, 21 de agosto de 2017.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

Processo:	23077.050705/2017-36
Servidor:	Diana Ferreira Gadelha de Araújo
Matrícula:	1247082
Cargo:	Professor do Magistério Superior
Lotação:	Departamento de Odontologia
Vigência:	18/07/2017
Grau de risco:	Médio
Laudos:	2012003448

(a) Francisco Carlúcio Porfirio - Diretor

Centros Acadêmicos - CA
Centro de Tecnologia - CT
Departamento de Engenharia de Computação e Automação - DECA
Portaria nº 026/17-DECA, de 22 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DANIEL HOLANDA NORONHA, Matrícula 2319432, ENGENHEIRO-AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E AUTOMAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 16 de Outubro de 2017 a 20 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5378/2017.

(a) Samuel Xavier de Souza - Chefe

Departamento de Engenharia Produção - DEP
Portaria nº 028/17-DEP, de 22 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RICARDO JOSE MATOS DE CARVALHO, Matrícula 1217772, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em João Pessoa/PB, no período de 21 de Agosto de 2017 a 25 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5370/2017.

(a) Ricardo Pires de Souza - Chefe

Portaria nº 029/17-DEP, de 22 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JAMERSON VIEGAS QUEIROZ, Matrícula 1714250, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Vitória de Santo Antão/PE, no período de 27 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5398/2017.

(a) Ricardo Pires de Souza - Chefe

Portaria nº 030/17-DEP, de 22 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JAMERSON VIEGAS QUEIROZ, Matrícula 1714250, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 04 de Outubro de 2017 a 06 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5399/2017.

(a) Ricardo Pires de Souza - Chefe

Departamento de Engenharia de Petróleo - DEPT
Portaria nº 008/17-DEPT, de 22 de Agosto de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Designar os professores FLÁVIO MEDEIROS JÚNIOR, matrícula 1714865, EDNEY RAFAEL VIANA PINHEIRO GALVÃO, matrícula 1752014, e MARCOS ALLYSON FELIPE RODRIGUES, matrícula 1754344, lotados no Departamento de Engenharia de Petróleo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante e Visitante Estrangeiro, de acordo com o Edital nº 002/2017 – PROGESP, publicado no DOU nº 009, de 12/01/2017.

(a) Lindemberg de Jesus Nogueira Duarte - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Portaria nº 074/17-CCET, de 21 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARJORY CRISTIANY DA COSTA ABREU, Matrícula 2524467, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para Para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 05 de Novembro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5400/2017.

(a) Jeanete Alves Moreira - Diretor Substituto

Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAP
Portaria nº 024/17-DIMAP, de 21 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de REGIVAN HUGO NUNES SANTIAGO, Matrícula 1345816, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA APLICADA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Belém/PA, no período de 01 de Dezembro de 2017 a 20 de Dezembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5454/2017.

(a) Marjory Cristiany da Costa Abreu - Chefe Substituto

Departamento de Estatística - DEST
Coordenação do Curso de Estatística - CCE
Portaria nº 020/17-CCE, de 21 de Agosto de 2017.

O coordenador do curso de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Terra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 01/2016, de 01 de setembro de 2016,

R E S O L V E

Designar os Professores Carla Almeida Vivacqua, mat. Siape 1218831, Fidel Ernesto Castro Morales, mat. Siape 1781198 e Damião Nobrega da Silva, mat. 1149453, para, sob a presidência da primeira, comporem uma comissão com o objetivo de estabelecer normas e proceder à eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Estatística da UFRN.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) André Luís Santos de Pinho - Coordenador

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Departamento de Ciências Administrativas - DEPAD
Portaria 067/17- DEPAD, de 21 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MANOEL VERAS DE SOUSA NETO, Matrícula 1149367, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, para Para participar de eventos, no país, em Caicó/RN, no período de 25 de Agosto de 2017 a 26 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5421/2017.

(a) Gabriel Martins De Araujo Filho - Chefe

Portaria nº 068/17-DEPAD, de 21 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de WASHINGTON JOSE DE SOUSA, Matrícula 1169358, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, para Viagem a serviço, no país, em Juazeiro Do Norte / CE, no período de 31 de Agosto de 2017 a 03 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5424/2017.

(a) Gabriel Martins de Araujo Filho - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Departamento de Letras - DLET
Portaria nº 061/17-DLET, de 22 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de PAULO HENRIQUE DUQUE, Matrícula: 1675404, conforme solicitação de afastamento nº 3178/2017, publicada no Boletim de Serviço número 107/2017.

(a) Sulemi Fabiano Campos - Chefe

Portaria nº 061/17-DLET, de 22 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de PAULO HENRIQUE DUQUE, Matrícula: 1675404, conforme solicitação de afastamento nº 3166/2017, publicada no Boletim de Serviço número 107/2017.

(a) Sulemi Fabiano Campos - Chefe

Programa de Pós-Graduação em História - PPGH
Portaria nº 001/17-PPGH, de 22 de Agosto de 2017.

A Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Portaria n.º 2697/2016R, de 27 de dezembro de 2016.

Considerando que as indicações foram aprovadas em Reunião do Colegiado do Curso, em 12 de abril de 2017.

R E S O L V E

Designar os professores e o discente abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – PPGH/CCHLA/UFRN:

1. Prof. Dr. Henrique Alonso de Albuquerque Rodrigues Pereira - Mat. 6350775;
2. Prof. Dr. Renato Amado Peixoto - Mat. 1280374;
3. Discente Jean-Pierre Macedo Dantas de Moraes – Mat. Acadêmica 20171013845.

Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de abril de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Marcia Severina Vasques - Vice-Coordenadora

Portaria nº 004/17-PPGH, de 18 de Agosto de 2017.

A Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Portaria n.º 2697/2016R, de 27 de dezembro de 2016.

Considerando que as indicações foram aprovadas em Reunião do Colegiado do Curso, em 18 de agosto de 2017.

R E S O L V E

Designar os professores abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Reformulação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte:

1. Prof. Dr. Henrique Alonso de Albuquerque Rodrigues Pereira - Mat. 6350775;
2. Prof. Dr. Raimundo Pereira Alencar Arrais - Mat. 1149437;
3. Prof. Dr. Raimundo Nonato Araujo da Rocha - Mat. 1088824.

Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de agosto de 2017.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Marcia Severina Vasques - Vice-Coordenadora

Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia - PPGPG
Portaria nº 040/17- PPGPG, de 22 de Agosto de 2017.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM GEOGRAFIA, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1135/2017-R, de 06 de junho de 2017,

R E S O L V E

Designar os professores doutores Celso Donizete Locatel (UFRN), Eugênia Maria Dantas (UFRN) e Amadja Henrique Borges (UFRN) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca de Qualificação da Dissertação de Mestrado de Jaqueline de Arruda Campos, que irá ocorrer no dia 30 de agosto do corrente ano.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Maria Helena Braga e Vaz da Costa - Coordenadora

Portaria nº 041/17-PPGE, de 22 de Agosto de 2017.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM GEOGRAFIA, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1135/2017-R, de 06 de junho de 2017,

R E S O L V E

Designar os professores doutores Francisco Fransualdo de Azevedo (UFRN), Celso Donizete Locatel (UFRN) e Martí Boneta I Carrera (CEGC) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca de Qualificação da Tese de Doutorado de Rafael Pereira da Silva, que irá ocorrer no dia 28 de agosto do corrente ano.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Maria Helena Braga e Vaz da Costa - Coordenadora

Centro de Educação - CE
Portaria nº 070/17-CE, de 21 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON FERNANDES ALVES, Matrícula 1149574, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Porto Alegre/RS, no período de 10 de Setembro de 2017 a 16 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5372/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Portaria nº 071/17-CE, de 21 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA, Matrícula 1802186, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em Brasília/DF, no período de 11 de Setembro de 2017 a 13 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5437/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Portaria nº 072/17-CE, de 21 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAGNA FRANCA, Matrícula 6350650, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Para participação em Banca, em Campina Grande/PB, no período de 13 de Agosto de 2017 a 14 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 4988/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Portaria nº 073/17-CE, de 21 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARLUCIA MENEZES DE PAIVA, Matrícula 6347203, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em João Pessoa/PB, no período de 15 de Agosto de 2017 a 18 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5189/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Portaria nº 074/17-CE, de 21 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KILZA FERNANDA MOREIRA DE VIVEIROS, Matrícula 1181646, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em João Pessoa/PB, no período de 15 de Agosto de 2017 a 19 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5159/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Portaria nº 075/17-CE, de 21 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LETICIA DOS SANTOS CARVALHO, Matrícula 2338943, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - TEMPORARIO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Viagem a serviço, no país, em São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 26 de Agosto de 2017 a 26 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5442/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Portaria nº 076/17-CE, de 21 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUANNA PRISCILA DA SILVA GOMES, Matrícula 2382411, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 26 de Agosto de 2017 a 26 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5443/2017.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Nutrição - DENUT
Portaria nº 049/17- DENUT, de 21 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de THAIS SOUZA PASSOS, Matrícula 2275877, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 03 de Novembro de 2017 a 08 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5433/2017.n

(a) Ana Heloneida de Araujo Morais - Chefe

Departamento de Pediatria - DPEDI
Portaria nº 017/17-DPEDI, de 21 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HELCIO DE SOUSA MARANHÃO, Matrícula 1161838, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em São Paulo/SP, no período de 22 de Agosto de 2017 a 22 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5453/2017.

(a) Claudia Rodrigues Souza Maia - Chefe

Departamento de Educação Física - DEDFIS
Portaria nº 078/17-DEDFIS, de 22 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AGUINALDO CESAR SURDI, Matrícula 1278591, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para participar de eventos, no país, em Goiânia/GO, no período de 17 de Setembro de 2017 a 21 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5434/2017.

(a) Joao Batista de Amorim - Chefe

Departamento de Saúde Coletiva - DSC
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva - PPGSCOL
Portaria nº 007/17-PPGSCOL, de 18 de Agosto de 2017.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do PPGSCOL e Resolução 197/2013-COSEPE.

R E S O L V E

Designar os docentes abaixo relacionados para constituírem Comissão de Avaliação de Bancas Examinadoras do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UFRN, regulamentada pela Portaria 02/2017 de 15 de agosto de 2017.

Área de Saúde Coletiva

Clélia de Oliveira Lyra, matrícula nº 2149611

Dyego Leandro Bezerra de Souza, matrícula nº 3926907

Kenio Costa de Lima, matrícula nº 277398

Área de Odontologia

Erika Oliveira de Almeida, matrícula nº 2946627

Fábio Roberto Dametto, matrícula nº 1879551

Marília Regalado Galvão Rabelo Caldas, matrícula nº 2966816

(a) Angelo Giuseppe Roncalli da Costa Oliveira - Coordenador

Centro de Biociências - CB
Departamento de Microbiologia e Parasitologia - DMP
Portaria nº 037/17-DMP, de 15 de Agosto de 2017.

A chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Centro de Biociências, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Localizar a servidora Vânia Sousa Andrade, matrícula SIAPE nº 2121234, ocupante do cargo Professor Associado III, exercendo suas atividades no Laboratório de Ensino em Microbiologia (LEM) e Laboratório de Ensaios Antimicrobianos e Citotoxicidade (LEAC) do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, desde 14 de maio de 2009, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

Ambiente de trabalho: Salas de aula, Laboratório de Ensino em Microbiologia (LEM) e no Laboratório de Ensaios Antimicrobianos e Citotoxicidade (LEAC).

Descrição das Atividades	Freq	Tempo
Manipulação de cepas patogênicas: BACTÉRIAS: <i>Staphylococcus aureus</i> resistente a Meticilina, <i>Escherichia coli</i> O157, <i>Streptococcus pneumoniae</i> , <i>S. pyogenes</i> , <i>S. agalactiae</i> , Enterobactérias portadoras de Beta-lactamases de Espectro Extendido, <i>Pseudomonasaeruginosa</i> , <i>Salmonella</i> sp., <i>Shigella</i> sp., <i>Enterococcus faecalis</i> , <i>Klebsiella</i> sp., <i>Vibrio cholerae</i> , <i>Neisseria</i> sp., <i>Helicobacter pylori</i> e <i>Campylobacter</i> sp. FUNGOS: <i>Cryptococcus neoformans</i> , <i>Candida albicans</i> , <i>Candida krusei</i> , <i>Candida glabrata</i> , Espécies de <i>Fusarium</i> , Dermatófitos, dentre outros.	D	4H
Manuseio de agentes químicos (exemplos abaixo) Ácidos (acético glacial P.A., Bórico, butílico, clorídrico 37% fumegantem, sulfúrico), Alcoois (etílico, isopropílico, metílico) Ázida sódica e Cianeto de Potássio (presente em kits comerciais de dosagens), Azul de metileno, Citrato de sódio tribásico, Cloreto de bário, Cloreto de Cálcio anidro, Cloreto de Magnésio Hexahidratado, Cloreto de Sódio, Corante Gyemsa, Cristal violeta em pó, Dimetilsulfóxido, Éter etílico, Fenol, Fosfato de potássio dibásico, Fosfato de sódio, Fucsina básica, Hipoclorito de sódio 2,5%, Iodeto de potássio, Iodo metálico, Oxalato de amônio, PABA (reagente de Ehrlich), dentre outros.	D	2H
Manuseio de meios de cultura (Isolamento de Bactérias e Fungos) Agar Batata Dextrose, Agar bile-esculina, Agar Columbia, Agar Eosina Azul de Metileno, Agar Fenilalanina, Agar Mac Conkey, Agar Malte, Agar Manitol salgado, Agar Muller Hinton, Agar nutriente, Agar Saboraund, Agar Saboraund + Cloranfenicol, Agar Salmonella Shigella, Agar Triptona Sugar Iron (TSI), Caldo BHI, dentre outros.	D	2H

OBS: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M). O tempo expresso em horas (h)

(a) Janeusa Trindade de Souto - Chefe

Portaria nº 038/17- DMP, de 22 de Agosto de 2017.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar Valter Ferreira de A. Neto, matrícula nº 2213126, Professor de 3º grau, para atuar como coordenador do Laboratório de Biologia da Malária e Toxoplasmose.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Janeusa Trindade de Souto - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH
Portaria nº 084/17-DCSH, de 21 de Agosto de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDREA CRISTINA SANTOS DE JESUS, Matrícula 1308779, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em Natal/RN, no período de 23 de Agosto de 2017 a 23 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5440/2017.

(a) Edneide Maria Pinheiro Galvao - Chefe Substituto

Departamento de História do Ceres - DHC
Coordenação do Curso de Licenciatura em História - CCLH
Portaria nº 001/17-CCLH, 22 Agosto de 2017.

O Coordenador do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, no uso de suas e de acordo com deliberação tomada em reunião do Colegiado do Curso na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de MAIO de 2017, às 14:00h, na sala D.

R E S O L V E

Designar a Comissão Eleitoral composta pelo Professor FÁBIO MAFRA BORGES, mat.1759940, o Servidor José Alexandre Pereira, mat. 2025984 e o aluno MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACÊDO, mat. 2016063604, para, sob a Presidência do Primeiro, dirigir os trabalhos de Eleição e Apuração para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em História deste Centro.

Determinar que os pedidos de inscrição sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até às 11 horas do dia 01/09/2017.

Fixar a data de 05 de setembro de 2017 para a realização da Eleição.

Publique-se e Cumpra-se.

(a) Antônio Manoel Elíbio Júnior - Coordenador

Unidades Suplementares Acadêmicas - USA
Escola de Música - EMUFRN
Portaria nº 094/17-EMUFRN, de 22 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AGOSTINHO JORGE DE LIMA, Matrícula 1127895, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 27 de Agosto de 2017 a 27 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5388/2017.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

Portaria nº 095/17-EMUFRN, de 22 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AGOSTINHO JORGE DE LIMA, Matrícula 1127895, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 02 de Setembro de 2017 a 03 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5389/2017.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

Portaria nº 097/17-EMUFRN, de 22 de Agosto de 2017.

O VICE DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEAN JOUBERT FREITAS MENDES, Matrícula 1648016, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 28 de Agosto de 2017 a 31 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5476/2017.

(a) Valeria Lazaro de Carvalho - Vice Diretor

Instituto do Cérebro - ICE
Portaria nº 021/17- ICE, de 22 de Agosto de 2017.

O VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DO CÉREBRO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SIDARTA TOLLENDAL GOMES RIBEIRO, Matrícula 1660044, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DO CÉREBRO, para Para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 24 de Agosto de 2017 a 24 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5459/2017.

(a) Kerstin Erika Schmidt - Vice Diretor Substituto

Superintendência de Infraestrutura - SIN
Portaria nº 106/17-SIN, de 22 de Agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de BRUNO RAFAEL MORAIS DE MACEDO, Matrícula 1637320, BIOLOGO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Para participar de eventos, no país, em Macapá/AP, no período de 03 de Novembro de 2017 a 09 de Novembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5451/2017.

(a) Luiz Pedro de Araujo - Superintendente

Instituto Metropole Digital - IMD
Portaria nº 113/17- IMD, de 22 de Agosto de 2017.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PEDRO KLISLEY FERREIRA DA SILVA, Matrícula 2319842, ENGENHEIRO-AREA DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para Para participar de eventos, no país, em Campinas/SP, no período de 16 de Outubro de 2017 a 20 de Outubro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5379/2017.

(a) José Ivonildo do Rego - Diretor

Museu Câmara Cascudo - MCC
Portaria nº 038/17-MCC, de 22 de Agosto de 2017.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) MUSEU CÂMARA CASCUDO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA DE FATIMA CAVALCANTE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula 348051, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) MUSEU CÂMARA CASCUDO, para Para participar de eventos, no país, em Santo Antônio/RN, no período de 22 de Agosto de 2017 a 22 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5458/2017.

(a) Gildo Jose dos Santos Junior - Diretor Substituto

Superintendência de Informática - SINFO
Portaria nº 021/17-SINFO, de 22 de Agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE (SUBSTITUTO) DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de APUENA VIEIRA GOMES, Matrícula 3229319, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA, para Para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 11 de Setembro de 2017 a 13 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 5427/2017.

(a) Marcos Cesar Madruga Alves Pinheiro - Superintendente Substituto

Escola de Saúde - ES/UFRN

REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTEC EAD - EDITAL nº 05/2017-ESUFRN

COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC EAJ/UFRN

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES MEDIADORES NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTEC EAD DA ESCOLA DE SAÚDE

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados o Resultado Final da seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como Professores Mediadores Presenciais do Curso Técnico de Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil /MEDIOTEC EAD, a fim de formar Cadastro de Reserva, para atuar no e-Tec/ESUFRN, na oferta deste curso na modalidade a distância, com encontros presenciais.

Candidato	Polo	Bloco	Resultado da I Etapa - Pontuação Final	Resultado da II Etapa - Capacitação Presencial	Resultado Final
Jarione Apuck Da Cunha Barbalho	Assu	1	60	APTO	Classificado em 1º Lugar
Andreza Rochelle Do Vale Morais	Assu	2	35	APTO	Classificado em 1º Lugar
Andriério Lopes Pereira Sobrinho	Assu	3	30	APTO	Classificado em 1º Lugar
Étel Rógere Da Silva	Currais Novos	1	60	APTO	Classificado em 1º Lugar
Tulio Felipe Vieira De Melo	Currais Novos	2	70	APTO	Classificado em 1º Lugar
Leonardo Gomes De Figueiredo	João Câmara	1	70	APTO	Classificado em 1º Lugar

Rafael Rodolfo Tomaz De Lima	João Câmara	2	29	APTO	Classificado em 1º Lugar
Rafael Rodolfo Tomaz De Lima	João Câmara	3	29	APTO	Classificado em 1º Lugar
Laura Camila Pereira Liberalino	Mossoró	1	68	APTO	Classificada em 1º Lugar
Alexandre Bezerra Silva	Mossoró	2	60	APTO	Classificado em 1º Lugar
Laura Camila Pereira Liberalino	Mossoró	3	68	APTO	Classificada em 1º Lugar
Aldenísia Alves De Albuquerque Barbosa	Natal	1	90	APTO	Classificada em 1º Lugar
Simone Allii Fernandes	Natal	2	70	APTO	Classificada em 1º Lugar
Roberta Karina	Natal	3	55	APTO	Classificada

Albuquerque Macedo					em 1º Lugar
Symara Abrantes Albuquerque De Oliveira Cabral*	Pau Dos Ferros	1	80	NÃO APTO	Eliminada
Luiza De Marilac Alves Da Fonsêca**	Pau Dos Ferros	1	60	APTO	Classificada em 2º Lugar
Thiago César Silva De Azevedo	Pau Dos Ferros	2	40	APTO	Classificado em 1º Lugar
Luiza De Marilac Alves Da Fonsêca	Pau Dos Ferros	3	60	APTO	Classificada em 1º Lugar
Luciana Da Silva Francisco	Santa Cruz	1	65	APTO	Classificada em 1º Lugar
Luciana Da Silva Francisco	Santa Cruz	2	65	APTO	Classificada em 1º Lugar
Izabelita Cirne Beltrão	Santa Cruz	3	30	APTO	Classificada em 1º Lugar
Chyrly Elidiane De Moura	São José De Mipibu	1	70	APTO	Classificada em 1º Lugar
Michell Platiny Candido Duarte	São José De Mipibu	2	75	APTO	Classificada em 1º Lugar
Larissa Ines Galvão De Lima	São José De Mipibu	3	30	APTO	Classificada em 1º Lugar

*A candidata informou que não poderia participar da II Etapa do certame

**De acordo com o resultado da 1ª Etapa, a candidata aprovada em 2º lugar foi convocada para a 2ª Etapa, em função da desistência do 1º lugar da 1ª Etapa do Processo Seletivo.

Natal, 21 de Julho de 2017

A Comissão

REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTEC EAD - EDITAL nº 07/2017-ESUFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO APOIO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTEC EAD DA ESCOLA DE SAÚDE.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como Apoio Administrativo do Curso Técnico em Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil/MEDIOTEC EAD, a fim de formar cadastro de reserva, para atuar no e-Tec da Escola de Saúde, na oferta deste curso na modalidade à distância, com encontros presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, ofertados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho do Apoio Administrativo será de no máximo 20 (vinte) horas semanais. Esta carga horária depende das necessidades do projeto e serão desenvolvidas em dias e horários variáveis, de acordo com seu local de atuação, suas funções e responsabilidades, definidas pela Coordenação Adjunta do Sistema e-Tec Brasil/Mediathec da Escola de Saúde, considerando o disposto no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário.

1.5. O valor da hora de trabalho do Apoio Administrativo está estipulado em no máximo R\$ 18,00 (dezoito reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, podendo variar conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente.

1.6. Se observada, ao longo do exercício da função, a redução do orçamento, poderá haver redução no pagamento do profissional selecionado, considerando um mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) para o Apoio Administrativo. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos. Assim, os critérios para desvinculação do Apoio administrativo seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do Apoio administrativo, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Será ofertada a seguinte vaga, a título de cadastro de reserva:

Função	Local de Atuação	Atribuições	Requisitos
Apoio Administrativo	Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Polo Pau dos Ferros.	<p>a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas do e-Tec;</p> <p>b) realizar atividades administrativas e de secretaria;</p> <p>c) desenvolver as atividades de registro, controle e acompanhamento dos cursos do polo presencial, independentemente do órgão ofertante.</p> <p>d) manusear programas de informática relacionados à gestão administrativa e acadêmica - SISTEC, SIGAA, SIPAC, entre outros);</p> <p>e) apoiar ações relacionadas à execução financeira e compras;</p> <p>f) apoiar os professores no que diz respeito à disponibilidade de material didático e organização dos ambientes acadêmicos para os encontros presenciais;</p> <p>g) participar nas reuniões propostas pela coordenação do e-Tec;</p> <p>h) outras atividades solicitadas pela coordenação geral.</p>	<p>20 horas semanais no polo de apoio presencial, de segunda a sábado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidades da coordenação.</p> <p>O apoio administrativo da UFERSA deverá residir em Pau dos Ferros, podendo haver deslocamento para a prestação de atividades em caráter momentâneo.</p>

3. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

3.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de Apoio administrativo, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) ensino médio completo, devidamente comprovado.
- b) experiência, devidamente comprovada, de no mínimo, 1 (um) ano, em atividades administrativas escolares ou de magistério na educação básica ou no ensino superior.
- c) ser funcionário da rede municipal, estadual ou federal de ensino ou comprovar experiência com e-Tec.

3.2. Os candidatos que não comprovarem tais requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

3.3. A inscrição do candidato para o cargo será gratuita e realizada no período compreendido entre 23/08/2017 a 25/08/2017, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, exclusivamente na secretaria da Direção da Universidade Federal Rural do Semi-árido, campus universitário da UFERSA, Pau dos Ferros/RN.

3.4. O (A) candidato (a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição, anexo A deste edital, e entregá-lo diretamente secretaria da direção da Universidade Federal Rural do Semi-árido, DEVIDAMENTE PREENCHIDO e com as cópias, em anexo, dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade com fotografia atual. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a

Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;

c) comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

d) certificado de conclusão de curso médio ou superior, conforme requisito mínimo para inscrição;

e) currículo, conforme modelo do anexo B, com documentos que comprovem as experiências profissionais relevantes para a área de atuação para a qual pretende concorrer;

f) comprovantes de que o(a) candidato(a) possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 3.1 nas alíneas “a”, “b” e “c” deste edital;

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

§ 2º – A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 3.4 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores, na secretaria da direção da Universidade Federal Rural do Semi-árido, no campus universitário da UFERSA, Pau dos Ferros/RN).

§ 3º - A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

3.5. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 3.4 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas fases distintas:

I. 1ª FASE: análise do Currículo de cada candidato (a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do Anexo C deste edital.

a) O currículo do (a) candidato (a) deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo como base o modelo presente no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.

b) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção.

c) A Comissão de Seleção contabilizará os pontos de cada candidato (a) de acordo com a tabela de pontuação constante nos Anexos C deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por função/local de atuação, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 1ª Fase.

II. 2ª FASE: entrevista com os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na 1ª Fase.

a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção composta por no mínimo 2 (dois) docentes examinadores, designados pela Direção da Escola de Saúde da UFRN, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

b) A entrevista ocorrerá na Escola de Saúde, em data e horário a ser fixada pela Comissão de Seleção e divulgada no mural do bloco administrativo do campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido em Pau dos Ferros, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.

c) Os (As) candidatos (as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar a entrevista em caráter privativo, sendo eliminado do certame aquele (a) que não estiver presente na hora da chamada.

d) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do (a) candidato (a) em atuar na área em que se inscreveu, além de aspectos teóricos e metodológicos para a função o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 15 (quinze) minutos.

e) No ato da entrevista, o (a) candidato (a) deverá preencher uma tabela na qual informará a sua disponibilidade de tempo para exercer a função pleiteada. As informações prestadas devem ser verídicas, sob pena de eliminação no processo seletivo em caso de aprovação do (a) candidato (a) no certame.

f) Caberá a cada membro da Comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos, conforme a performance do (a) candidato (a) no transcurso da entrevista. A nota do (a) candidato (a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Só serão aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 70 (setenta).

6.DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota da 1ª fase) \times 1 + (nota da 2ª fase) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados em ordem decrescente de acordo com Argumento Final de Classificação (AFC).

6.3. No caso de empate entre os candidatos, quanto ao Argumento Final de Classificação (AFC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);

c) candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do *curriculum vitae*);

d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;

e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de ensino, com vínculo empregatício no serviço público;

f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item

6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva, previstas neste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados tanto da primeira, quanto da segunda fase do processo de seleção serão publicados no site da Escola de Saúde da UFRN – www.escoladesaude.ufrn.br.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado através do email gerenciaetec@gmail.com, utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem:

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	22/08/2017
Período de inscrições	23/08/2017 a 25/08/2017
Deferimento das Inscrições	26/08/2017
Recursos contra resultados do Deferimento das Inscrições	Até 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado do deferimento das inscrições(gerenciaetec@gmail.com).
Resultado preliminar da 1ª fase	28/08/2017
Recursos contra resultados da 1ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 1ª fase.
Resultado definitivo da 1ª fase	30/08/2017
2ª fase (entrevista)	Previsão - 31/08/2017
Resultado preliminar da 2ª fase	Previsão - 01/09/2017
Recursos contra resultados da 2ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 2ª fase.
Resultado definitivo da 2ª fase	05/09/2017
Resultado do certame	05/09/2017

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-

Tec/UFRN da Escola de Saúde o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão de Seleção descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício das atividades de Apoio administrativo não gera vínculo empregatício do (a) candidato (a) selecionado (a) junto à Escola de Saúde da UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao (à) candidato (a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e no site indicado.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela Escola de Saúde da UFRN e publicados na sua página eletrônica: www.escoladesaude.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Apoio administrativo para atuação junto à Equipe do e-Tec na Escola de Saúde e nos seus polos. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-TEC/UFRN da Escola de Saúde, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.

9.8. Será vedado o acúmulo da atividade de Apoio administrativo com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos, caso haja incompatibilidade de horários. Deve o profissional fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde e/ou substitutos regimentais.

Natal, 22 de agosto de 2017

(a) Edilene Rodrigues da Silva - Diretora da Escola de Saúde da UFRN

ANEXO A DO EDITAL 07/2017 do Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 3.4)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		() Masc. () Fem	____/____/____ /____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
()	()		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção na vaga de Apoio Administrativo no Polo de Apoio Presencial da UFRSA/ Programa e-Tec da Escola de Saúde, a partir de 2017, nos termos do Edital n.º 07/2017.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____ / ____ /2017.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital nº 07/2017 do Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN

(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação)

CANDIDATO(A)	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
	()	()
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO B DO EDITAL 07/2017- Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
Modelo de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome

1.2 Data de nascimento

1.3 Endereço residencial

1.4 E-mail

1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver

1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número.

1.7 RG

1.8 CPF

1. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Curso Técnico

2.2 Curso de Graduação

2.3 Curso(s) de Pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENSINO

3.1. Experiência na área de educação

1. EXPERIÊNCIA EM TUTORIA

4.1. Experiência em tutoria de atividades acadêmicas presenciais ou à distância

ANEXO C (FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO) DO EDITAL 07/2017- Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN

Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato

CANDIDATO(A)		POLO	
Especificação	Valor	Máximo de Pontos	Pontos obtidos pelo candidato(a)
Atuação profissional em funções administrativas em instituições de ensino	Ensino médio ou superior - 1 ponto por mês trabalhado. Educação profissional – 2 pontos por mês trabalhado.	60	
Experiência administrativa com execução de projetos relacionados ao Ministério da Educação	1 ponto por mês trabalhado.	20	
Experiência com EaD	5 pontos por semestre	20	
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO D REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Programa e-TEC Escola de Saúde da UFRN
<p>RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada do e-Tec Escola de Saúde da UFRN, regido pelo Edital nº 07/2017, realizado pela Escola de Saúde.</p> <p>Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga de _____, conforme o Edital n.º 07/2017, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec Escola de Saúde da UFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____, ____ de _____ de 2017.</p> <p>_____</p>

REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTECH EAD - EDITAL nº 08/2017-ESUFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO APOIO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTECH EAD DA ESCOLA DE SAÚDE.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como Apoio Administrativo do Curso Técnico em Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil/MEDIOTECH EAD, a fim de formar cadastro de reserva, para atuar no e-Tec/ESUFRN, na oferta deste curso na modalidade a distância, com encontros presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, ofertados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho do Apoio Administrativo será de no máximo 20 (vinte) horas semanais. Esta carga horária depende das necessidades do projeto e serão desenvolvidas em dias e horários variáveis, de acordo com seu local de atuação, suas funções e responsabilidades, definidas pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, considerando o disposto no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário.

1.5. O valor da hora de trabalho do Apoio Administrativo está estipulado em no máximo R\$ 18,00 (dezoito reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, podendo variar conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente.

1.6. Se observada, ao longo do exercício da função, a redução do orçamento, poderá haver redução no pagamento do profissional selecionado, considerando um mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) para o Apoio Administrativo. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos. Assim, os critérios para desvinculação do Apoio administrativo seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do Apoio administrativo, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva:

Função	Local de Atuação	Atribuições	Requisitos
Apoio Administrativo	Escola de Saúde da UFRN - Polo Natal.	<p>a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas do e-Tec;</p> <p>b) realizar atividades administrativas e de secretaria;</p> <p>c) desenvolver as atividades de registro, controle e acompanhamento dos cursos do polo presencial independentemente do órgão ofertante.</p> <p>d) manusear programas de informática relacionados à gestão administrativa acadêmica - SISTEC, SIGAA, SIPAC, entre outros);</p> <p>e) apoiar ações relacionadas à execução financeira e de compras;</p> <p>f) apoiar os professores no que diz respeito à disponibilidade de material didático e organização dos ambientes acadêmicos para os encontros presenciais;</p> <p>g) participar nas reuniões propostas pela coordenação do e-Tec;</p> <p>h) outras atividades solicitadas pela coordenação geral.</p>	<p>20 horas semanais no polo de apoio presencial, de segunda a sábado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidades da coordenação.</p> <p>O apoio administrativo da Escola de Saúde deverá residir em Natal, podendo haver deslocamento para a prestação de atividades em outras localidades, em caráter momentâneo.</p>

3. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

3.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de Apoio administrativo, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) ensino médio completo, devidamente comprovado.
- b) experiência, devidamente comprovada, de no mínimo, 1 (um) ano, em atividades administrativas escolares ou de magistério na educação básica ou no ensino superior.
- c) ser funcionário da rede, municipal, estadual ou federal de ensino.

3.2. Os candidatos que não comprovarem tais requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

3.3. A inscrição do candidato para os cargos será gratuita e realizada no período compreendido entre 23/08/2017 a 25/08/2017, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, exclusivamente na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde, no campus universitário da UFRN, Natal/RN.

3.4. O (A) candidato(a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição, Anexo A deste edital, e entregá-lo diretamente na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN, DEVIDAMENTE PREENCHIDO e com as cópias, em anexo, dos seguintes documentos:

a) documento de identidade com fotografia atual. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;

c) comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

d) certificado de conclusão de curso médio ou superior, conforme requisito mínimo para inscrição;

e) currículo, conforme modelo do anexo B, com documentos que comprovem as experiências profissionais relevantes para a área de atuação para a qual pretende concorrer;

f) comprovantes de que o(a) candidato(a) possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 3.1 nas alíneas “a”, “b” e “c” deste edital;

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

§ 2º – A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 3.4 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores), na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN, em Natal/RN.

§ 3º - A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

3.5. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 3.4 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas fases distintas:

I. 1ª FASE: análise do Currículo de cada candidato(a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do Anexo C deste edital.

a) O currículo do(a) candidato(a) deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo como base o modelo presente no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.

b) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção.

c) A Comissão de Seleção contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante nos Anexos C deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por função/local de atuação, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 1ª Fase.

II. 2ª FASE: entrevista com os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na 1ª Fase.

a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção composta por no mínimo 2 (dois) docentes examinadores, designados pela Direção da Escola de Saúde da UFRN, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

b) A entrevista ocorrerá em data e horário a ser fixada pela Comissão de Seleção, na Escola de Saúde, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.

c) Os (As) candidatos (as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar a entrevista em caráter privativo, sendo eliminado do certame aquele(a) que não estiver presente na hora da chamada.

d) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do (a) candidato (a) em atuar na área em que se inscreveu, além de aspectos teóricos e metodológicos para a função o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 15 (quinze) minutos.

e) No ato da entrevista, o (a) candidato (a) deverá preencher uma tabela na qual informará a sua disponibilidade de tempo para exercer a função pleiteada. As informações prestadas devem ser verídicas, sob pena de eliminação no processo seletivo em caso de aprovação do (a) candidato (a) no certame.

f) Caberá a cada membro da Comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos, conforme a performance do (a) candidato (a) no transcurso da entrevista. A nota do (a) candidato (a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Só serão aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 70 (setenta).

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota da 1ª fase) \times 1 + (nota da 2ª fase) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados em ordem decrescente de acordo com Argumento Final de Classificação (AFC).

6.3. No caso de empate entre os candidatos, quanto ao Argumento Final de Classificação (AFC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);

c) candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do curriculum vitae);

d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;

e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de ensino, com vínculo empregatício no serviço público;

f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item

6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva, previstas neste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados tanto da primeira, quanto da segunda fase do processo de seleção serão publicados no site da Escola de Saúde da UFRN – www.escoladesaude.ufrn.br.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado através do email gerenciaetec@gmail.com, utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido, utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem:

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	22/08/2017
Período de inscrições	23/08/2017 a 25/08/2017
Deferimento das Inscrições	26/08/2017
Recursos contra resultados do Deferimento de Inscrições	Até 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado do deferimento das inscrições(gerenciaetec@gmail.com).
Resultado preliminar da 1ª fase	28/08/2017
Recursos contra resultados da 1ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 1ª fase.
Resultado definitivo da 1ª fase	30/08/2017
2ª fase (entrevista)	Previsão - 31/08/2017
Resultado preliminar da 2ª fase	Previsão- 01/09/2017
Recursos contra resultados da 2ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 2ª fase.
Resultado definitivo da 2ª fase	05/09/2017
Resultado do certame	05/09/2017

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão de Seleção descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício das atividades de Apoio administrativo não gera vínculo empregatício do (a) candidato (a) selecionado (a) junto à Escola de Saúde da UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao (à) candidato (a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e no site indicado.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela Escola de Saúde da UFRN e publicados na sua página eletrônica: www.escoladesaude.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Apoio administrativo para atuação junto à Equipe do e-Tec na Escola de Saúde e nos seus polos. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.

9.8. Será vedado o acúmulo da atividade de Apoio administrativo com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos, caso haja incompatibilidade de horários. Deve o profissional fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde e/ou substitutos regimentais.

Natal, 22 de agosto de 2017

(a) Edilene Rodrigues da Silva - Diretora da Escola de Saúde da UFRN

ANEXO A DO EDITAL 08/2017 do Programa e-Tec Escola de Saúde da UFRN
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 3.4)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		() Masc. () Fem	____/____ /____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
()	()		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de Apoio Administrativo no Polo da Escola de Saúde, a partir de 2017, nos termos do Edital n.º 08/2017.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____ / ____ /2017.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital n.º 08/2017 Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação)

CANDIDATO(A)	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
	()	()
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO B DO EDITAL 08/2017- Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
Modelo de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome

1.2 Data de nascimento

1.3 Endereço residencial

1.4 E-mail

1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver

1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número.

1.7 RG

1.8 CPF

1. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Curso Técnico

2.2 Curso de Graduação

2.3 Curso(s) de Pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENSINO

3.1. Experiência na área de educação

1. EXPERIÊNCIA EM TUTORIA

4.1. Experiência em tutoria de atividades acadêmicas presenciais ou à distância

ANEXO C (FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO) DO EDITAL 08/2017- e-Tec da Escola de Saúde da UFRN

Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato

CANDIDATO(A)		POLO	
Especificação	Valor	Máximo de Pontos	Pontos obtidos pelo candidato(a)
Atuação profissional em funções administrativas em instituições de ensino	Ensino médio ou superior - 1 ponto por mês trabalhado. Educação profissional – 2 pontos por mês trabalhado.	60	
Experiência administrativa com execução de projetos relacionados ao Ministério da Educação	1 ponto por mês trabalhado.	20	
Experiência com EaD	5 pontos por semestre	20	
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO D REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Programa e-TEC Escola de Saúde da UFRN	
<p>RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada do e-Tec Escola de Saúde da UFRN, regido pelo Edital n.º 08/2017, realizado pela Escola de Saúde.</p> <p>Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga de _____, conforme o Edital n.º 08/2017, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec Escola de Saúde da UFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões)</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p align="center">_____, /, _____ de _____ de 2017.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>	

REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTECH EAD - EDITAL nº 09/2017-ESUFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO COORDENADOR DE POLO, NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTECH EAD DA ESCOLA DE SAÚDE.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como Coordenador de Polo do Curso Técnico em Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil/MEDIOTECH EAD, a fim de formar cadastro de reserva, para atuar no e-Tec/Escola de Saúde, na oferta deste curso na modalidade a distância, com encontros presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, ofertados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho do Coordenador de Polo será de no máximo 10 (dez) horas semanais. Esta carga horária depende das necessidades do projeto e serão desenvolvidas em dias e horários variáveis, de acordo com seu local de atuação, suas funções e responsabilidades, definidas pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, considerando o disposto no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário.

1.5. O valor da hora de trabalho do Coordenador de Polo está estipulado em no máximo R\$ 36,00, de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, podendo variar conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente.

1.6. Se observada, ao longo do exercício da função, a redução do orçamento, poderá haver redução no pagamento do profissional selecionado, considerando um mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais). Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos. Assim, os critérios para desvinculação do Coordenador de Polo seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do Coordenador de Polo, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Será ofertada a seguinte vagas a título de cadastro de reserva:

Função	Local de Atuação	Atribuições	Requisitos
Coordenador de Polo	Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN	<p>a) acompanhar a execução do curso em todos os polos de apoio presenciais;</p> <p>b) realizar e arquivar comunicação oficial do programa;</p> <p>c) elaborar planilhas de acompanhamento das frequências dos estudantes para fins de elaboração da folha de pagamento da assistência estudantil;</p> <p>d) elaborar planilhas de acompanhamento da carga horária dos professores mediadores, para fins de elaboração da folha de pagamento.</p> <p>e) manusear programas de informática relacionados à gestão acadêmica – SISTEC/MEC e SIGAA/UFRN;</p> <p>f) apoiar ações relacionadas à execução financeira e de compras no SIPAC/UFRN;</p> <p>h) outras atividades solicitadas pela coordenação geral.</p>	<p>10 horas semanais junto à Coordenação do Programa, de segunda a sábado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidades da coordenação.</p> <p>Deverá residir em Natal, podendo haver deslocamento para a prestação de atividades em outras localidades, em caráter momentâneo.</p>

3. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

3.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de Coordenador de Polo, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

a) Curso superior, devidamente comprovado.

b) experiência, devidamente comprovada, de no mínimo 1 (um) ano, em atividades administrativas escolares ou de magistério na educação básica ou no ensino superior.

c) ser funcionário da rede municipal, estadual ou federal de ensino.

3.2. Os candidatos que não comprovarem tais requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

3.3. A inscrição do candidato para os cargos será gratuita e realizada no período compreendido entre 23/08/2017 a 25/08/2017, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, exclusivamente na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde, no campus universitário da UFRN, Natal/RN.

3.4. O(A) candidato(a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição, Anexo A deste edital, e entregá-lo diretamente na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN, DEVIDAMENTE PREENCHIDO e com as cópias, em anexo, dos seguintes documentos:

a) documento de identidade com fotografia atual. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;

c) comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

d) certificado de conclusão de curso médio ou superior, conforme requisito mínimo para inscrição;

e) currículo, conforme modelo do anexo B, com documentos que comprovem as experiências profissionais relevantes para a área de atuação para a qual pretende concorrer;

f) comprovantes de que o(a) candidato(a) possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 3.1 nas alíneas “a”, “b” e “c”, deste edital.

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

§ 2º – A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 3.4 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores), na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN, em Natal/RN.

§ 3º - A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

3.5. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 3.4 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas fases distintas:

I. 1ª FASE: análise do Currículo de cada candidato(a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do Anexo C deste edital.

a) O currículo do(a) candidato(a) deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo como base o modelo presente no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.

b) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção.

c) A Comissão de Seleção contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante nos Anexos C deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por função/local de atuação, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 1ª Fase.

II. 2ª FASE: entrevista com os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na 1ª Fase.

a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção composta por no mínimo 2 (dois) docentes examinadores, designados pela Direção da Escola de Saúde da UFRN, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

b) A entrevista ocorrerá em data e horário a ser fixada pela Comissão de Seleção, na Escola de Saúde, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.

c) Os (As) candidatos (as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar a entrevista em caráter privativo, sendo eliminado do certame aquele (a) que não estiver presente na hora da chamada.

d) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do (a) candidato (a) em atuar na área em que se inscreveu, além de aspectos teóricos e metodológicos para a função o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 15 (quinze) minutos.

e) No ato da entrevista, o (a) candidato (a) deverá preencher uma tabela na qual informará a sua disponibilidade de tempo para exercer a função pleiteada. As informações prestadas devem ser verídicas, sob pena de eliminação no processo seletivo em caso de aprovação do (a) candidato (a) no certame.

f) Caberá a cada membro da Comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos, conforme a performance do (a) candidato (a) no transcurso da entrevista. A nota do (a) candidato (a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Só serão aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 70 (setenta).

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota\ da\ 1^{a}\ fase) \times 1 + (nota\ da\ 2^{a}\ fase) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados em ordem decrescente de acordo com Argumento Final de Classificação (AFC).

6.3. No caso de empate entre os candidatos, quanto ao Argumento Final de Classificação (AFC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);

c) candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do curriculum vitae);

d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;

e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de ensino, com vínculo empregatício no serviço público;

f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item

6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva, previstas neste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme

dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados tanto da primeira, quanto da segunda fase do processo de seleção serão publicados no site da Escola de Saúde da UFRN – www.escoladesaude.ufrn.br.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado através do email gerenciaetec@gmail.com, utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem:

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	22/08/2017
Período de inscrições	23/08/2017 a 25/08/2017
Deferimento das Inscrições	26/08/2017
Recursos contra resultados do Deferimento de Inscrições	Até 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado do deferimento das inscrições(atraves do email gerenciaetec@gmail.com).
Resultado preliminar da 1ª fase	28/08/2017
Recursos contra resultados da 1ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 1ª fase.
Resultado definitivo da 1ª fase	30/08/2017
2ª fase (entrevista)	Previsão - 31/08/2017
Resultado preliminar da 2ª fase	Previsão- 01/09/2017
Recursos contra resultados da 2ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 2ª fase.
Resultado definitivo da 2ª fase	05/09/2017
Resultado do certame	05/09/2017

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão de Seleção descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício das atividades Coordenador de Polo não gera vínculo empregatício do (a) candidato (a) selecionado (a) junto à Escola de Saúde da UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao (à) candidato (a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e no site indicado.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela Escola de Saúde da UFRN e publicados na sua página eletrônica: www.escoladesaude.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Coordenador de Polo para atuação junto à Equipe do e-Tec na Escola de Saúde e nos seus polos. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.

9.8. Será vedado o acúmulo da atividade de Coordenador de Polo com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos, caso haja incompatibilidade de horários. Deve o profissional fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde e/ou substitutos regimentais.

Natal, 22 de agosto de 2017

(a) Edilene Rodrigues da Silva - Diretora da Escola de Saúde da UFRN

ANEXO A DO EDITAL 09/2017 do Programa e-Tec Escola de Saúde da UFRN
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 3.4)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		() Masc. () Fem	____/____ /____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
()	()		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de Coordenador de Polo no Polo de Apoio Presencial da Escola de Saúde/Programa e-Tec da Escola de Saúde, a partir de 2017, nos termos do Edital n.º 09/2017.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos, Pede deferimento.

_____, ____/____/2017.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital n.º 09/2017 Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN

(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação)

CANDIDATO(A)	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
	()	()
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO B DO EDITAL 09/2017- Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
Modelo de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome

1.2 Data de nascimento

1.3 Endereço residencial

1.4 E-mail

1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver

1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número.

1.7 RG

1.8 CPF

1. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Curso Técnico

2.2 Curso de Graduação

2.3 Curso(s) de Pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENSINO

3.1. Experiência na área de educação

1. EXPERIÊNCIA EM TUTORIA

4.1. Experiência em tutoria de atividades acadêmicas presenciais ou à distância

ANEXO C (FUNÇÃO DE COORDENADOR DE POLO) DO EDITAL 09/2017- Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN

Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato

CANDIDATO(A)	POLO

Especificação	Valor	Máximo de Pontos	Pontos obtidos pelo candidato(a)
Atuação profissional em funções administrativas em instituições de ensino	Ensino médio ou superior - 1 ponto por mês trabalhado. Educação profissional – 2 pontos por mês trabalhado.	60	
Experiência administrativa com execução de projetos relacionados ao Ministério da Educação	1 ponto por mês trabalhado.	20	
Experiência com EaD (secretaria de cursos)	5 pontos por semestre	20	
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO D REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Programa e-TEC Escola de Saúde da UFRN
<p>RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada do e-Tec Escola de Saúde da UFRN, regido pelo Edital nº 09/2017, realizado pela Escola de Saúde.</p> <p>Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga de _____, conforme o Edital n.º 09/2017, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec Escola de Saúde da UFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p align="right">_____/, _____ de _____ de 2017.</p> <p align="center">_____ ASSINATURA DO CANDIDATO</p>

REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTECH EAD - EDITAL nº 10/2017-ESUFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTECH EAD DA ESCOLA DE SAÚDE.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como Coordenador de Professores Mediadores do Curso Técnico em Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil/MEDIOTECH EAD, a fim de formar cadastro de reserva, para atuar no e-Tec/ESUFRN, na oferta deste curso na modalidade a distância, com encontros presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, ofertados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho do Coordenador de Professores Mediadores será de no máximo 15 horas semanais. Estas cargas horárias dependem das necessidades do projeto e serão desenvolvidas em dias e horários variáveis, de acordo com seu local de atuação, suas funções e responsabilidades, definidas pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, considerando o disposto no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário.

1.5. O valor da hora de trabalho do Coordenador de Professores Mediadores está estipulado em no máximo R\$ 30,00, de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, podendo variar conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente.

1.6. Se observada, ao longo do exercício da função, a redução do orçamento, poderá haver redução no pagamento do profissional selecionado, considerando um mínimo de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais). Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos. Assim, os critérios para desvinculação do Apoio administrativo seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do Coordenador de Professores Mediadores poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva:

Função	Local de Atuação	Atribuições	Requisitos
COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES	Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN	<p>a) acompanhar o desempenho dos estudantes, através do ambiente virtual de aprendizagem;</p> <p>b) identificar estudantes que estejam com baixo nível de acesso e resposta às atividades do curso, desenvolvendo, em conjunto com os professores, estratégias de conquista deste estudante, evitando a evasão;</p> <p>c) acompanhar as atividades pedagógicas dos professores mediadores, seja no ambiente virtual de aprendizagem ou durante os encontros presenciais;</p> <p>d) apoiar os professores através da oferta de material didático e alternativas metodológicas;</p> <p>e) organizar espaços pedagógicos virtuais para compartilhamento das experiências dos professores mediadores, de forma sistemática e regular;</p> <p>f) organizar espaços pedagógicos virtuais para escuta dos estudantes, como uma forma de avaliação do andamento das atividades do curso;</p> <p>g) articular, junto aos professores mediadores, a integração entre os conteúdos dos componentes curriculares ofertadas pelo mesmo;</p> <p>h) participar das reuniões propostas pela Coordenação Geral;</p> <p>i) participar da seleção de professores mediadores;</p>	<p>15 horas semanais junto à Coordenação de Programa, de segunda a sábado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidades da coordenação.</p> <p>O Coordenador de Professores Mediadores deverá residir em um dos municípios polos do interior do estado ou em cidade circunvizinha e ter disponibilidade para deslocamento para a prestação de atividades nas localidades em que existem polos de apoio presenciais instalados.</p>

3. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

3.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de Coordenador de Professores Mediadores, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) curso superior na área da saúde, devidamente comprovado.
- b) experiência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 2 (dois) em atividades de ensino.
- c) ser funcionário da rede, municipal, estadual ou federal de ensino.
- d) ter experiência em tutoria de atividades acadêmicas presenciais ou à distância -

3.1. Os candidatos que não comprovarem tais requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

3.3. A inscrição do candidato para os cargos será gratuita e realizada no período compreendido entre 23/08/2017 a 25/08/2017, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, exclusivamente na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde, no campus universitário da UFRN, Natal/RN.

3.4. O (A) candidato(a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição, Anexo A deste edital, e entregá-lo diretamente na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN, DEVIDAMENTE PREENCHIDO e com as cópias, em anexo, dos seguintes documentos:

a) documento de identidade com fotografia atual. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;

c) comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

d) certificado de conclusão de curso médio ou superior, conforme requisito mínimo para inscrição;

e) currículo, conforme modelo do anexo B, com documentos que comprovem as experiências profissionais relevantes para a área de atuação para a qual pretende concorrer;

f) comprovantes de que o(a) candidato(a) possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 3.1 nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste edital;

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

§ 2º – A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 3.4 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores), na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN, em Natal/RN.

§ 3º - A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

4.4. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 3.4 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas fases distintas:

I. 1ª FASE: análise do Currículo de cada candidato(a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do Anexo C deste edital.

a) O currículo do(a) candidato(a) deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo como base o modelo presente no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.

b) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção.

c) A Comissão de Seleção contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo C deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por função/local de atuação, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 1ª Fase.

II. 2ª FASE: entrevista com os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na 1ª Fase.

a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção composta por no mínimo 2 (dois) docentes examinadores, designados pela Direção da Escola de Saúde da UFRN, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

b) A entrevista ocorrerá em data e horário a ser fixada pela Comissão de Seleção, na Escola de Saúde, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.

c) Os (As) candidatos (as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar a entrevista em caráter privativo, sendo eliminado do certame aquele (a) que não estiver presente na hora da chamada.

d) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do (a) candidato (a) em atuar na área em que se inscreveu, além de aspectos teóricos e metodológicos para a função o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 15 (quinze) minutos.

e) No ato da entrevista, o (a) candidato (a) deverá preencher uma tabela na qual informará a sua disponibilidade de tempo para exercer a função pleiteada. As informações prestadas devem ser verídicas, sob pena de eliminação no processo seletivo em caso de aprovação do (a) candidato (a) no certame.

f) Caberá a cada membro da Comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos, conforme a performance do (a) candidato (a) no transcurso da entrevista. A nota do (a) candidato (a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Só serão aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 70 (setenta).

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota\ da\ 1ª\ fase) \times 1 + (nota\ da\ 2ª\ fase) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados em ordem decrescente de acordo com Argumento Final de Classificação (AFC).

6.3. No caso de empate entre os candidatos, quanto ao Argumento Final de Classificação (AFC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);

c) candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do curriculum vitae);

d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;

e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de ensino, com vínculo empregatício no serviço público;

f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item

6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva, previstas neste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados tanto da primeira, quanto da segunda fase do processo de seleção serão publicados no site da Escola de Saúde da UFRN – www.escoladesaude.ufrn.br.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado através de email (gerenciaetec@gmail.com), utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem:

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	22/08/2017
Período de inscrições	23/08/2017 a 25/08/2017
Deferimento das Inscrições	26/08/2017
Recursos contra resultados do Deferimento de Inscrições	Até 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado do deferimento das inscrições(atraves do email gerenciaetec@gmail.com).
Resultado preliminar da 1ª fase	28/08/2017
Recursos contra resultados da 1ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 1ª fase.
Resultado definitivo da 1ª fase	30/08/2017
2ª fase (entrevista)	Previsão - 31/08/2017
Resultado preliminar da 2ª fase	Previsão- 01/09/2017
Recursos contra resultados da 2ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 2ª fase.
Resultado definitivo da 2ª fase	05/09/2017
Resultado do certame	05/09/2017

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão de Seleção descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício das atividades de Coordenador de Professores Mediadores não gera vínculo empregatício do (a) candidato (a) selecionado (a) junto à Escola de Saúde da UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao (à) candidato (a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e no site indicado.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela Escola de Saúde da UFRN e publicados na sua página eletrônica: www.escoladesaude.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Coordenador de Professores Mediadores para atuação junto à Equipe do e-Tec na Escola de Saúde e nos seus polos. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.

9.8. Será vedado o acúmulo da atividade de Coordenador de Professores Mediadores com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos, caso haja incompatibilidade de horários. Deve o profissional fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde/ou substitutos regimentais.

Natal, 22 de agosto de 2017

(a) Edilene Rodrigues da Silva - Diretora da Escola de Saúde da UFRN

ANEXO A DO EDITAL 10/2017 do Programa e-Tec Escola de Saúde da UFRN
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 3.4)

CANDIDATO(A)	SEXO	DATA NASCIMENTO
	<input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem	/ /
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)		MUNICÍPIO / UF

FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO
()	()	

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de Coordenação de Professores Mediadores para trabalhar no e-Tec da Escola de Saúde, a partir de 2017, nos termos do Edital nº 10/2017.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos, Pede deferimento.

_____, ____/____/2017.

(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital nº 10/2017 Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação)

CANDIDATO(A)	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
	()	()
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO B DO EDITAL n. 10/2017- Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
Modelo de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Data de nascimento
- 1.3 Endereço residencial
- 1.4 E-mail
- 1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver
- 1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número.
- 1.7 RG
- 1.8 CPF

1. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 Curso Técnico
- 2.2 Curso de Graduação
- 2.3 Curso(s) de Pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENSINO

3.1. Experiência na área de educação

1. EXPERIÊNCIA EM TUTORIA

4.1. Experiência em tutoria de atividades acadêmicas presenciais ou à distância

ANEXO C (FUNÇÃO DE COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES) DO

EDITAL n. 10/2017- Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN

Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato

CANDIDATO(A)	POLO

Especificação	Valor	Máximo de Pontos	Pontos obtidos pelo candidato(a)
Título de Pós-graduação (Doutorado)	Na área da Saúde – 15 pontos Outras áreas – 8 pontos	15	
Título de Pós-graduação (Mestrado)	Na área da Saúde – 12 pontos Outras áreas – 6 pontos		
Título de Pós-graduação (Especialização)	Na área da Saúde – 5 pontos Outras áreas – 2 pontos		
Atuação profissional em instituições de saúde ou de ensino, em cargos de direção e administração	1 ponto por mês trabalhado.	30	
Experiência de ensino	Na Educação Superior ou Profissional na área da saúde – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior ou profissional em outras áreas – 2 pontos por semestre.	40	
Experiência em tutoria	Na área da Saúde, modalidade à distância – 5 pontos por semestre Na área da Saúde, modalidade presencial - 3 pontos por semestre. Outras áreas, modalidade à distância – 1 ponto por semestre. Outras áreas, modalidade presencial – 0,5 pontos por semestre.	15	
TOTAL DE PONTOS		100	

ANEXO D REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E-TEC Escola de Saúde da UFRN	
RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada do e-Tec Escola de Saúde da UFRN, regido pelo Edital nº 10/2017, realizado pela Escola de Saúde.	
Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga de _____, conforme o Edital nº 10/2017, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec Escola de Saúde da UFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):	
Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:	
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:	
_____/, ____ de _____ de 2017.	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTECH EAD - EDITAL nº 11/2017-ESUFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO COORDENADOR DE CURSO NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTECH EAD DA ESCOLA DE SAÚDE.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como Coordenador de Curso do Curso Técnico em Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil/MEDIOTECH EAD, a fim de formar cadastro de reserva, para atuar no e-Tec/ESUFRN, na oferta deste curso na modalidade a distância, com encontros presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, ofertados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho do Coordenador de Curso será de no máximo 15 horas semanais. Esta carga horária depende das necessidades do projeto e serão desenvolvidas em dias e horários variáveis, de acordo com seu local de atuação, suas funções e responsabilidades, definidas pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, considerando o disposto no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário.

1.5. O valor da hora de trabalho do Coordenador de Curso está estipulado em no máximo R\$ 40,00, de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, podendo variar conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente.

1.6. Se observada, ao longo do exercício da função, a redução do orçamento, poderá haver redução no pagamento do profissional selecionado, considerando um mínimo de R\$ 36,00 (trinta e seis reais). Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos. Assim, os critérios para desvinculação do Apoio administrativo seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do Coordenador de Curso poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva:

Função	Local de Atuação	Atribuições	Requisitos
Coordenador de Curso	Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN	a) coordenar a elaboração do Plano do Curso, colaborando para a implementação, acompanhamento, avaliação, envolvimento dos professores; b) articular, junto aos professores mediadores, a integração entre os conteúdos curriculares ofertadas pelo mesmo; c) dar provimento ou não aos requerimentos de matrícula, transferência, cancelamento, trancamento	15 horas semanais junto à Coordenação do Programa, de segunda a sábado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidades da coordenação. O Coordenador de Curso deverá residir em Natal e ter disponibilidade para deslocamento para a prestação de atividades nas localidades em que existem polos de

		<p>aproveitamento de apoio presenciais componentes curriculares instalados. de alunos, sempre em consonância com as normas adotadas pelo e-Tec e ESUFRN;</p> <p>d) prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado pela Coordenação Geral ou de Polo;</p> <p>e) deliberar originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência, mesmo não especificada neste edital;</p> <p>f) manter interlocução com os coordenadores de polo e professores mediadores no planejamento e execução das atividades inerentes aos cursos;</p> <p>g) acompanhar as atividades acadêmicas do curso;</p> <p>h) coordenar a elaboração de metodologia e material didático, junto aos professores autores, quando for necessário;</p> <p>i) participar das reuniões propostas pela Coordenação Geral;</p> <p>j) elaboração do calendário acadêmico do curso;</p> <p>k) participar da seleção de professores mediadores.</p>

3. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

3.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de Coordenador de Curso, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) curso superior na área da saúde, devidamente comprovado.
- b) experiência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades de ensino relacionadas à educação profissional em saúde.
- c) ser funcionário da rede municipal, estadual ou federal de ensino.
- d) ter experiência em tutoria de atividades acadêmicas presenciais ou à distância. -

3.2. Os candidatos que não comprovarem tais requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

3.3. A inscrição do candidato para os cargos será gratuita e realizada no período compreendido entre 23/08/2017 a 25/08/2017, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, exclusivamente na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde, no campus universitário da UFRN, Natal/RN.

3.4. O (A) candidato(a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição, Anexo A deste edital, e entregá-lo diretamente na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN, DEVIDAMENTE PREENCHIDO e com as cópias, em anexo, dos seguintes documentos:

a) documento de identidade com fotografia atual. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;

c) comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

d) certificado de conclusão de curso médio ou superior, conforme requisito mínimo para inscrição;

e) currículo, conforme modelo do anexo B, com documentos que comprovem as experiências profissionais relevantes para a área de atuação para a qual pretende concorrer;

f) comprovantes de que o(a) candidato(a) possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 3.1 nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste edital;

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

§ 2º – A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 3.4 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores), na Coordenação do e-Tec/Escola de Saúde da UFRN, em Natal/RN.

§ 3º - A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

4.4. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 3.4 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas fases distintas:

I. 1ª FASE: análise do Currículo de cada candidato(a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do Anexo C deste edital.

a) O currículo do(a) candidato(a) deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo como base o modelo presente no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.

b) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção.

c) A Comissão de Seleção contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante nos Anexo C deste Edital e, após avaliar todos

os candidatos inscritos por função/local de atuação, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 1ª Fase.

II. 2ª FASE: entrevista com os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na 1ª Fase.

a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por Comissão de Seleção composta por no mínimo 2 (dois) docentes examinadores, designados pela Direção da Escola de Saúde da UFRN, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

b) A entrevista ocorrerá em data e horário a ser fixada pela Comissão de Seleção, na Escola de Saúde, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.

c) Os (As) candidatos (as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar a entrevista em caráter privativo, sendo eliminado do certame aquele (a) que não estiver presente na hora da chamada.

d) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do (a) candidato (a) em atuar na área em que se inscreveu, além de aspectos teóricos e metodológicos para a função o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 15 (quinze) minutos.

e) No ato da entrevista, o (a) candidato (a) deverá preencher uma tabela na qual informará a sua disponibilidade de tempo para exercer a função pleiteada. As informações prestadas devem ser verídicas, sob pena de eliminação no processo seletivo em caso de aprovação do (a) candidato (a) no certame.

f) Caberá a cada membro da Comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 100 (cem) pontos, conforme a performance do (a) candidato (a) no transcurso da entrevista. A nota do (a) candidato (a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Só serão aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 70 (setenta).

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota da 1ª fase) \times 1 + (nota da 2ª fase) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados em ordem decrescente de acordo com Argumento Final de Classificação (AFC).

6.3. No caso de empate entre os candidatos, quanto ao Argumento Final de Classificação (AFC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);

c) candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do curriculum vitae);

d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;

e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de ensino, com vínculo empregatício no serviço público;

f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item

6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva, previstas neste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 de 22/12/2015, publicada no DOU de 23/12/2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados tanto da primeira, quanto da segunda fase do processo de seleção serão publicados no site da Escola de Saúde da UFRN – www.escoladesaude.ufrn.br.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado através de email (gerenciaetec@gmail.com), utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem:

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	22/08/2017
Período de inscrições	23/08/2017 a 25/08/2017
Deferimento das Inscrições	26/08/2017
Recursos contra resultados do Deferimento de Inscrições	Até 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado do deferimento das inscrições (gerenciaetec@gmail.com).
Resultado preliminar da 1ª fase	28/08/2017
Recursos contra resultados da 1ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 1ª fase.
Resultado definitivo da 1ª fase	30/08/2017
2ª fase (entrevista)	Previsão - 31/08/2017
Resultado preliminar da 2ª fase	Previsão- 01/09/2017
Recursos contra resultados da 2ª fase	Até 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado preliminar da 2ª fase.
Resultado definitivo da 2ª fase	05/09/2017
Resultado do certame	05/09/2017

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão de Seleção descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício das atividades de Coordenador de Curso não gera vínculo empregatício do (a) candidato (a) selecionado (a) junto à Escola de Saúde da UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao (à) candidato (a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e no site indicado.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela Escola de Saúde da UFRN e publicados na sua página eletrônica: www.escoladesaude.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Coordenador de Curso para atuação junto à Equipe do e-Tec na Escola de Saúde e nos seus polos. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.

9.8. Será vedado o acúmulo da atividade de Coordenador de Curso com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos, caso haja incompatibilidade de horários. Deve o profissional fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta do Sistema Rede e-Tec/UFRN da Escola de Saúde e/ou substitutos regimentais.

Natal, 22 de agosto de 2017

(a) Edilene Rodrigues da Silva - Diretora da Escola de Saúde da UFRN

ANEXO A DO EDITAL 11/2017 do Programa e-Tec Escola de Saúde da UFRN
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 3.4)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		() Masc. () Fem	___/___/___
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
()	()		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de Coordenador de Curso na Escola de Saúde, a partir de 2017, nos termos do Edital n.º 11/2017.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos, Pede deferimento.

_____, ____ / ____ /2017.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital nº 11/2017 Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação)

CANDIDATO(A)	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
	()	()
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO B DO EDITAL n. 11/2017- Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN
Modelo de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome

1.2 Data de nascimento

1.3 Endereço residencial

1.4 E-mail

1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver

1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número.

1.7 RG

1.8 CPF

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Curso Técnico

2.2 Curso de Graduação

2.3 Curso(s) de Pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENSINO

3.1. Experiência na área de educação

1. EXPERIÊNCIA EM TUTORIA

4.1. Experiência em tutoria de atividades acadêmicas presenciais ou à distância

ANEXO c (FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO) DO EDITAL n. 11/2017-
Programa e-Tec da Escola de Saúde da UFRN

Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato

CANDIDATO(A)		POLO	
Especificação	Valor	Máximo de Pontos	Pontos obtidos pelo candidato(a)
Título de Pós-graduação (Doutorado)	Na área da Saúde – 15 pontos Outras áreas – 8 pontos	15	
Título de Pós-graduação (Mestrado)	Na área da Saúde – 12 pontos Outras áreas – 6 pontos		
Título de Pós-graduação (Especialização)	Na área da Saúde – 5 pontos Outras áreas – 2 pontos		
Atuação profissional em instituições de ensino ou de saúde, em cargos de direção e administração	1 ponto por mês trabalhado.	30	
Experiência de ensino	Na Educação Profissional em Saúde – 10 pontos por semestre. Na Educação Profissional em outras áreas – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior em Saúde – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior em outras áreas – 2 pontos por semestre.	40	
Experiência em tutoria	Na área da Saúde à distância – 5 pontos por semestre Na área da Saúde presencial - 3 pontos por semestre. Outras áreas à distância – 1 pontos por semestre. Outras áreas presencial – 0,5 pontos por semestre.	15	
TOTAL DE PONTOS		100	

